

PORTARIA Nº. 940 /2019, DE 13 DE Dezembro DE 2019.

“Determina a anulação de empenho a pagar e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº. 683/2017, de 04 de julho de 2017 e,

CONSIDERANDO as informações trazidas pelo Departamento de Contabilidade, Diretoria Financeira e Controle Interno da Fundação UNIRG, referente aos empenhos não liquidados nos seus respectivos exercícios financeiros;

CONSIDERANDO que o empenho, mesmo depois de efetuado, pode ser unilateralmente cancelado pela autoridade competente, em razão do não cumprimento da segunda etapa da despesa, a liquidação;

CONSIDERANDO, por fim, que dentro da classificação empenhos a pagar os valores apresentados nos autos pertinentes e constantes do Processo Administrativo 2019.02.057883, página 82, referem-se a despesas empenhadas, porém não processadas, que nada mais são do que as despesas não liquidadas até o término do exercício financeiro previsto na Lei nº 4.320/64;

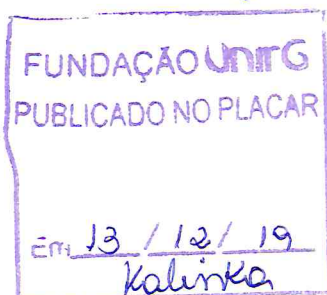
RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Contabilidade proceder à anulação do empenho nº 13526, emitido em 07/10/2019, cujo Fornecedor é UNINTER EDUCACIONAL S/A, CNPJ 02.261.854/0001-57, no valor de R\$ 6.673,00 (Seis Mil, Seiscentos Setenta e Três Reais).

Art. 2º - Os saldos anulados em decorrência da determinação constante do artigo anterior retornarão à sua dotação orçamentária originária, em cumprimento ao disposto no art. 38, da Lei Federal nº 4.320/64, futuramente apresentado os documentos da anulação, mediante autorização do gestor pode efetuar seu respectivo reprocessamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2019.



Thiago Lopes Benfica
Presidente da Fundação UNIRG
Decreto nº. 683/2017